



AUTÓGRAFO Nº 126 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DO PROJETO DE LEI Nº 144 DE 24 DE MARÇO DE 2025

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 144/2025 de autoria do Poder Executivo, que “Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.230 de 29 de fevereiro de 2024, que institui vale alimentação aos servidores públicos municipais.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.230 de 29 de fevereiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Terá direito ao vale-alimentação o servidor ativo do Poder Executivo, estatutários, cargos em comissão, procurador geral e conselheiros tutelares, celetistas, que cumprem jornada de trabalho estabelecida contratualmente.” (NR)

Art. 2º O inciso I, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.230, de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º

I - não incluso no art. 2º, ou que estiver à disposição ou em exercício em qualquer entidade estranha ao quadro do Município.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



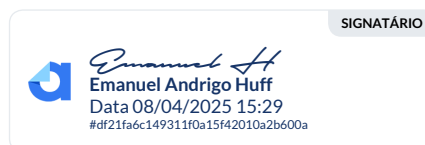
Validador

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 31/03/2025 – 8ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 07/04/2025 – 9ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente



ELI STEFANELLO

1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 891ca8135e807c1f2f29d3adabb0ccb12b77d9b50163d011369048d337604ce3
Link de validação: <https://valida.ae/81c2fa079d433daffbf170418d28fec2cf7c2b8b354b0eb0e?sv>

